

AUTÓGRAFO Nº 75, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 84/2009, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Danilo Godoy), que “Institui o Programa Municipal de Saúde do Homem e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito MÁRIO CELSO HEINS, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Saúde do Homem e o Programa Municipal de Saúde do Homem no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único - O Programa Municipal de Saúde do Homem será de atendimento multidisciplinar, pertinente ao amplo espectro de doenças da população masculina e dará ênfase ao esclarecimento a esta população sobre os riscos, cuidados e medidas para prevenção e combate às doenças do Sistema Urinário e Reprodutor.

Art. 2º - O Dia Municipal da Saúde do Homem será comemorado anualmente no dia 12 de setembro.

Art. 3º - No Programa Municipal de Saúde do Homem, a Secretaria Municipal de Saúde realizará atendimento e exames clínicos referentes às doenças que tenham maior incidência na população masculina, especialmente as dos Sistemas Urinário e Reprodutor.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde coordenará ações nos hospitais unidades de saúde, podendo os profissionais da área atuar em outras unidades, independente de sua lotação.

(Fls. 2 – Autógrafo nº 75 – Projeto de Lei nº 84/2009).

Parágrafo Único - Fica o profissional responsável pelo diagnóstico de doenças cancerígenas obrigado a notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, junto às Instituições Públicas, promoverá, por meio do Programa Municipal de Saúde do Homem, campanhas educativas no sentido de desenvolver programas de informação e educação para adolescentes, conscientizando acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 6º - A Administração Pública deverá dar publicidade ao Programa de Saúde do Homem a fim de garantir sua ampla divulgação à população com o objetivo de:

I – ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina;

II - desenvolver no homem de idade superior a 40 (quarenta) anos o hábito de, periodicamente, passar por consulta com urologista para prevenção do câncer de próstata;

III - difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, e tudo que seja útil para esclarecer, elucidar e debelar a ignorância e o preconceito sobre ditas doenças;

IV – difundir informações sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, anabolizantes, da prática do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas, para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Dia Municipal da Saúde do Homem deverá constar no Calendário Oficial do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

(Fls. 3 – Autógrafo nº 75 – Projeto de Lei nº 84/2009).

Art. 9º - Para a consecução do Programa o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com a União, Estado, Universidades, Sociedade Civil, Entidades Religiosas, Cooperativas e Associações voltadas à educação e/ou à saúde.

Art. 10 - A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de setembro de 2009.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

-Presidente-

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

-Vice-Presidente-

CARLOS A. PORTELLA FONTES

-1º Secretário-

LAERTE ANTONIO DA SILVA

-2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em 30 de setembro de 2009.

DAISY MAC-KNIGHT PETRINI

-Chefe de Secretaria-